

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 820, 02 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os Grupos de Despesas de Investimentos e Inversões Financeiras, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei nº. 7.650, de 25 de julho de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os Grupos de Despesas de Investimentos e Inversões Financeiras, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2013, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

II - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I, do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 40, da LDO 2013.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o Inciso I do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de novembro e serão formalizadas mediante Portaria do titular SEPOF, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas às Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias Especiais específicas, em conjunto com a SEPOF/SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPOF, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 46, da LDO, que implicarem em adição de quota orçamentária será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPOF.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado do Pará

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 820, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, E INCISO III DO ART. 40 DA LDO/2013

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2013				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL		13.636.181,72	1.800.000,00	1.300.000,00	596.117,00	17.332.298,72
CBM		2.674.521,20	0,00	0,00	0,00	2.674.521,20
Investimentos		2.674.521,20	0,00	0,00	0,00	2.674.521,20
Equipamentos e Material Permanente						
	0106	2.674.521,20	0,00	0,00	0,00	2.674.521,20
CPC		156.886,00	0,00	0,00	0,00	156.886,00
Investimentos		156.886,00	0,00	0,00	0,00	156.886,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	116.082,00	0,00	0,00	0,00	116.082,00
	0260	40.804,00	0,00	0,00	0,00	40.804,00
DETRAN		3.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	596.117,00	6.596.117,00
Investimentos		3.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	596.117,00	6.596.117,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0261	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Obras e Instalações						
	0261	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	596.117,00	4.596.117,00
FASPM		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Equipamentos e Material Permanente						